



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**  
Rio Grande do Sul – Brasil

**LEI MUNICIPAL Nº429, DE 03 DE JANEIRO DE 2006.**

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2006”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Norte para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o Orçamento Fiscal dos poderes do Município - seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta - e dos órgãos do poder legislativo.

**CAPÍTULO II – DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 2º** - O orçamento fiscal do Município de São José do Norte em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº101/2000, art. 1, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida da reserva de contingência.

Parágrafo único - O orçamento anual do Município de São José do Norte estima a receita em R\$17.630.000,00 (dezessete milhões seiscentos e trinta mil reais) e fixa a despesa em R\$17.630.000,00 (dezessete milhões seiscentos e trinta mil reais), que será realizada em conformidade com as especificações constantes nos anexos desta lei, bem como, com o disposto no Plano Plurianual e disciplinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**  
**Seção I - Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, para acompanhamento da execução do orçamento.

*[Handwritten signature]*



